



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Rodovia PA 257, Km 01, S/N – Nova Jerusalém – CEP 68.170-000

LEI Nº 1.168, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.004, de 23/12/2010 e revoga artigo da Lei Municipal nº 1.115, de 23/03/2017, as quais dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.004 de 23/12/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil, localizado na zona urbana ou em áreas urbanizáveis ou de expansão urbana do Município.

§1º.....
§ 2º O fato gerador do IPTU é anual, e ocorre no dia primeiro de janeiro de cada ano.”

Art. 2º Fica revogada a redação do §2º do Art. 4º, conforme prevista na alteração determinada no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.115, de 23/03/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti 19 de dezembro de 2019.

Manoel Henrique Gomes Costa
Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502
Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2019.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 1.168/2019
Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Rodovia PA 257, Km 01, S/N – Nova Jerusalém – CEP 68.170-000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

CERTIFICAMOS que **A LEI Nº1.168, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019** foi publicada, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 19 dias de dezembro de 2019.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação

